

Hansa Meyer Global

... the one you can rely on



MANUAL DO

Código DE Conduta



United Nations
Global Compact

ANO 2026



Mensagem do CEO

A **Hansa Meyer Global Transport Brasil** é um operador logístico com forte atuação no mercado internacional.

Desde sua fundação em 2006, nossa companhia cresceu e se consolidou na organização e no gerenciamento de transportes internacionais de bens de capital, principalmente de máquinas e equipamentos para a indústria de energia, sendo uma empresa de ponta, reconhecida internacionalmente como “Arquitetos de Transporte”.

Assumimos nossa responsabilidade corporativa direcionada aos nossos clientes, colaboradores, sócios e o mercado. A nossa responsabilidade corporativa também inclui estar em conformidade com a legislação vigente a todo o momento e em todos os locais, bem como o respeito fundamental aos valores éticos e um comportamento sustentável seguindo práticas ESG (meio ambiente, social e de governança).

O **Código de Conduta** nos proporciona as diretrizes detalhadas e vinculantes para as nossas relações comerciais com base em nossos valores de respeito, confiança mútua, desenvolvimento das pessoas, performance qualificada e satisfação de nossos clientes.

Com base na nossa própria política de responsabilidade corporativa, esperamos que os nossos colaboradores e parceiros de negócios também ajam de forma responsável e assumam os princípios delineados neste Código de Conduta.

Flavia Giancesella
Sócia-Diretora



Sumário

1. Responsabilidade corporativa.....	04
Direitos humanos.....	04
Igualdade de oportunidades e não-discriminação.....	04
Assédio moral e sexual	05
Proteção ambiental.....	07
Segurança ocupacional	07
Legislação Trabalhista.....	07
2. Relações Comerciais Transparentes.....	08
Evitando conflitos de interesse.....	08
Proibição da corrupção.....	08
Status como clientes e lidar com as autoridades.....	08
Consultores e agentes	09
Brindes, hospedagem e convites.....	09
3. Conduta de Comércio Justo.....	11
Livre concorrência.....	11
Controle de exportação e importação.....	11
Lavagem de dinheiro.....	12
Informações comerciais	12
4. Proteção de Dados, Segredos Empresariais e Ativos Corporativos	13
Proteção de dados.....	13
Proteção do know-how e confidencialidade.....	13
Manuseio de ativos da companhia.....	13
5. Consequências Legais para a Violação do Código de Conduta para Colaboradores HMG	14
6. Consequências Legais para a Violação do Código de Conduta para Parceiros de Negócios HMG	14
7. Dúvidas e Canal de Denúncias.....	15
8. Metas e revisão deste documento.....	16



1. Responsabilidade Corporativa

A Responsabilidade Corporativa resulta no cumprimento de todos os regulamentos e da legislação em vigor.

A Hansa Meyer Global (a seguir denominada HMGT) espera que seus colaboradores e parceiros de negócios observem os seguintes princípios:

Direitos humanos

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios respeitam e zelam por todos os regulamentos referentes aos direitos humanos em vigor, como sendo um requisito fundamental e geral em todo o mundo. Isto significa, especialmente, que os colaboradores e parceiros de negócios da HMGT nunca apoiarão ou tolerarão qualquer utilização de trabalho forçado ou infantil e cumprirão as disposições estabelecidas na Convenção da OIT 138 relativa à idade mínima legal de emprego para as crianças.

Igualdade de oportunidades e não-discriminação

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios não discriminam ninguém com base na origem nacional ou étnica, raça, sexo, religião, ideologia, idade, deficiência, orientação sexual, ou quaisquer outras características protegidas por lei, salvo se de outra forma estipulada por lei.



1. Responsabilidade Corporativa (continuação)

Assédio moral e sexual

A Hansa Meyer Global não tolera qualquer forma de assédio moral ou sexual, seja entre colaboradores da Hansa Meyer, parceiros de negócios, clientes ou fornecedores, no contexto da prestação de serviços contratados.

Para os fins deste código, considera-se:

Assédio Moral: conduta abusiva e reiterada que exponha a vítima a situações humilhantes, constrangedoras ou degradantes, capaz de comprometer sua dignidade ou integridade psíquica. São exemplos, entre outros:

- Humilhação pública, grito ou xingamentos;
- Isolamento proposital ou exclusão sistemática de comunicações e atividades relevantes;
- Atribuição intencional de tarefas incompatíveis ou sobrecarga desproporcional para prejudicar ou constranger;
- Ameaças veladas de rescisão ou não renovação contratual como forma de intimidação;
- Comentários depreciativos ou reiterados sobre desempenho, aparência, origem, caráter ou características pessoais;
- Disseminação deliberada de rumores depreciativos que viole ou desrespeite qualquer pessoa.

[continua]



1. Responsabilidade Corporativa (continuação)

Assédio moral e sexual

Assédio Sexual: conduta de natureza sexual não consentida que constranja a vítima, especialmente quando associada a promessa ou ameaça relacionada à relação contratual. São exemplos, entre outros:

- Insistência em convites ou insinuações após recusa expressa;
- Contato físico não consentido;
- Proposta de vantagem contratual (renovação, indicação, pagamento) em troca de favor sexual;
- Envio de conteúdo de conotação sexual não solicitado;
- Comentários sobre corpo ou aparência com conotação sexual;
- Retaliação em razão de recusa a condutas de natureza sexual.

O profissional que praticar assédio moral ou sexual — contra colaboradores da Hansa Meyer, outros parceiros, clientes ou terceiros no contexto da prestação de serviços, responde individual e diretamente pelos atos praticados, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil (responsabilidade civil por ato ilícito) e, quando cabível, do art. 216-A do Código Penal (assédio sexual), da Lei nº 14.457/2022 e da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), que reconhece o assédio moral e sexual como risco psicossocial ocupacional a ser prevenido e gerenciado

A responsabilização pela prática de assédio é pessoal e não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou subordinação, nem transfere à Hansa Meyer responsabilidade por atos exclusivamente imputáveis ao profissional que praticar tais atos.

Denúncias podem ser reportadas pelo canal de denúncias abaixo citado, que detalha o canal formal de ética da empresa.

A Hansa Meyer fará a gestão dos procedimentos de apuração e tomará as medidas cabíveis após a investigação.



1. Responsabilidade Corporativa (continuação)

Proteção ambiental

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios assumem a responsabilidade pela proteção ambiental em conformidade com a legislação aplicável ao meio ambiente e a sustentabilidade. Utilizam recursos naturais com moderação e minimizam os danos ao meio ambiente.

São exemplos de boas práticas ambientais o uso racional de recursos naturais como papel, água, energia, combustíveis fósseis, uso racional de viagens a negócios e a gestão adequada de seus resíduos.

Segurança ocupacional

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios respeitam todos os requisitos legais aplicáveis em matéria de saúde e segurança ocupacional incluindo riscos psicossociais previstas na NR-1.

Cada profissional reconhece que deverá manter em dia e notificar ao Departamento Pessoal da Hansa Meyer, quanto ao cumprimento de tais normas regulamentadoras.

Além disso, promovem o desenvolvimento e melhoria das condições de trabalho, reduzindo assim os riscos de acidentes, tomando medidas de precaução no que tange a manutenção dos equipamentos técnicos e veículos.

Legislação trabalhista

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios recebem remuneração adequada e de acordo com a legislação em vigor e se comprometem a selecionar provedores e fornecedores de serviço que também cumpram a legislação trabalhista.



2. Relações Comerciais Transparentes

A transparência é a chave da credibilidade e da confiança nas nossas relações comerciais. A HMG espera que seus colaboradores e parceiros de negócios respeitem os seguintes princípios:

Evitando conflitos de interesse

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios tomam decisões baseadas em critérios objetivos e não se permitem ser guiados por interesses pessoais ou de relacionamentos.

Proibição da corrupção

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios não toleram corrupção. Garantem que eles mesmos, seus superiores, colegas, subcontratados ou representantes não pagam, oferecem ou recebem subornos, propinas, doações ou outros pagamentos inadmissíveis, em relação aos clientes, funcionários públicos ou terceiros. Isso também se aplica aos chamados "pagamentos de facilitação" (pagamentos ilegais para acelerar questões administrativas). Os brindes de ou para funcionários públicos não serão permitidos em circunstância alguma.

Status como clientes e lidar com as autoridades

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios cumprem as estritas disposições legais quando lidam com governos, autoridades e instituições públicas. Cumprem os respectivos regulamentos legais e cumprem as regras de livre e justa concorrência quando participam na licitação de contratos públicos.



2. Relações Comerciais Transparentes (continuação)

Consultores e agentes

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios contratam somente consultores ou agentes de acordo com as leis em vigor, e garantem que os consultores ou agentes são remunerados apenas para serviços de consultoria e serviços intermediários devidamente prestados, e que os pagamentos são proporcionais ao desempenho de tais serviços.

Brindes, hospedagem e convites

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios não oferecem a terceiros quaisquer benefícios indevidos, direta ou indiretamente, na forma de brindes, hospedagem, convites, ou quaisquer outro benefício, para influenciá-los indevidamente; não devem solicitar ou aceitar quaisquer brindes ou convites que tenham o caráter de um benefício pessoal; nunca aceitarão brindes em forma de dinheiro vivo ou cheques.

Os brindes promocionais devem ter valor abaixo de R\$ 100,00 e conter o nome ou a logo de uma empresa ou organização tais como, canetas, cadernos ou calendários, podem ser aceitos, porém não podem ser interpretados como influência indevida ou remuneração.

Se, por qualquer motivo, um funcionário ou parceiro de negócios aceitar um brinde inapropriado, sem estar ciente da sua importância na data de sua aceitação, este deve notificar imediatamente os responsáveis.

[continua]



2. Relações Comerciais Transparentes (continuação)

Brindes, hospedagem e convites

Nossos funcionários são ocasionalmente convidados para vários eventos. Também convidamos nossos parceiros de negócios para vários eventos. Não rejeitamos qualquer participação ou convite a tais eventos a fim de melhorar nossas relações comerciais e promover o entendimento mútuo com nossos parceiros de negócios, desde que sejam observadas as seguintes regras:

- O convite deve ser sempre proporcional à relação comercial.
- Em caso de dúvida sobre o valor, esses convites deverão ser explicitamente aprovados pela administração.
- O reembolso de despesas de viagens que não sejam relacionadas a quaisquer fins empresariais, assim como convites para eventos ou qualquer forma de hospedagem para funcionários públicos não podem ser efetuados, pois podem estar violando a legislação.



3. Conduta de Comércio Justo

A HMGT é uma participante justa e responsável e sempre segue suas obrigações contratuais. A HMGT espera que os seus colaboradores e parceiros de negócios também respeitem os seguintes princípios:

Livre concorrência

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios cumprem com a legislação antitruste aplicável. Em particular, não participam de acordos anticompetitivos com concorrentes, fornecedores ou clientes. Não abusam de nenhuma posição dominante no mercado.

Caso um colaborador/parceiro de negócios faça uma indicação de uma empresa, esta não deve pressupor parentesco, pagamento de comissionamento direto ou indireto e será aprovada por escrito pela diretoria Hansa Meyer.

Controle de exportação e importação

Os nossos colaboradores garantem o cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis para importação e exportação de bens, serviços e informações.



3. Conduta de Comércio Justo (continuação)

Lavagem de dinheiro

Os nossos colaboradores mantêm relações comerciais apenas com os parceiros de negócios dos quais têm convicção de sua integridade. Garantem que as disposições legais aplicáveis de lavagem de dinheiro não sejam violadas.

Informações comerciais

Os nossos colaboradores não divulgam qualquer informação comercial sem a aprovação da administração e também não divulgam nenhuma informação comercial ou segredos empresariais de terceiros, respeitando sempre a legislação de proteção de dados ou quaisquer outras leis aplicáveis em vigor.

Presumimos a divulgação sempre verdadeira de informações comerciais, inclusive quanto a reembolsos de despesas, que devem ser apresentados corretamente e nos prazos estabelecidos pela Hansa Meyer.



4. **Proteção de Dados, Segredos Empresariais e Ativos Corporativos**

Os dados confidenciais, os segredos empresariais e os bens da companhia têm que ser protegidos. Em particular, a HMGH espera que seus colaboradores respeitem os seguintes princípios:

Proteção de dados

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios respeitam todas as leis aplicáveis em vigor para proteger os dados pessoais dos funcionários, clientes e outras partes envolvidas.

Proteção do know-how e confidencialidade

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios tomam todas as medidas necessárias para proteger a confidencialidade de informações e documentos da empresa de forma adequada, evitado assim o acesso aos mesmos por colaboradores ou a terceiros não autorizados e não devem divulgar informações da empresa a terceiros sem explícito consentimento prévio por escrito da administração.

Manuseio de ativos da companhia

Os nossos colaboradores e parceiros de negócios respeitam os ativos tangíveis e intangíveis da empresa e não os usam para fins ilegais. Os nossos colaboradores e parceiros de negócios garantem que eles e/ou terceiros que venham a ser envolvidos nas operações comerciais não façam o mau uso dos ativos e nem os utilizem de forma que possam prejudicar os interesses da HMGH.



5. Consequências Legais para a Violação do Código de Conduta para Colaboradores HMGT

A HMGT espera que todos os colaboradores,

- Cumpram sempre com estas diretrizes e as leis aplicáveis.
- Notifiquem a administração, com a maior brevidade possível sobre qualquer indicação ou suspeita em caso de um potencial conflito de interesses.
- Mantenham um comportamento respeitoso em relação a clientes, fornecedores e terceiros, com os quais a HMGT mantém relações comerciais, de maneira íntegra e profissional, cumprindo sempre a legislação em vigor, e na busca do aprimoramento dos nossos objetivos corporativos.

Em caso do não cumprimento dos princípios básicos estabelecidos no presente Código de Conduta, a HMGT reserva-se o direito de tomar as medidas disciplinares cabíveis, que possam inclusive conduzir a uma rescisão da relação de trabalho.

6. Consequências Legais para a Violação do Código de Conduta para Parceiros de Negócios HMGT

Caso princípios básicos estabelecidos neste Código de Conduta sejam descumpridos por qualquer parceiro, a HMGT reserva-se o direito de aplicar advertência formal, suspensão de acesso a sistemas ou instalações, ou rescisão do contrato de prestação de serviços.



7. Dúvidas e Canal de denúncias

Canal de denúncias dedicado:

Dúvidas sobre este código, suspeita ou denúncias devem ser reportadas em nosso site <https://hansameyer.com.br/compliance/>

Garantia de confidencialidade: Garantimos que as denúncias serão investigadas de forma confidencial, protegendo sempre o anonimato do denunciante.

Garantia de não retaliação: Qualquer retaliação contra os denunciantes é proibida e pode resultar em ação disciplinar.

Todos devem participar ativamente da implementação do Programa de Conformidade dentro da sua área de responsabilidade.

Juntos, somos responsáveis pela reputação da empresa, portanto, solicitamos a cada colaborador/parceiro de negócio que observe atentamente este Código de Conduta e que ele sirva de guia para o nosso comportamento diário.



8. Metas e revisão deste documento

Treinar 100% dos profissionais sobre prevenção de assédio até Dez.2026 e posteriormente anualmente.

Treinar 100% dos profissionais sobre tópicos anti-corrupção e suborno até Jan.2027 e posteriormente anualmente.

Este documento será revisado a cada 3 anos ou antes, caso haja alteração relevante.

Tabela de aprovação

Papel	Nome	Data
Elaboração	LEXP Consultoria	03/07/2026
Aprovação	Flavia Giancesella - CEO	03/07/2026



United Nations
Global Compact

Para mais informações, denúncias e
detalhes de contato, acesse nosso site
www.hansameyer.com.br/compliance



Hansa Meyer Global Transport Brasil
é membro da Hansa Meyer Global Holding
desde 2006.

ESCRITÓRIOS

Curitiba

Avenida Batel, 1230 – Cj 904/905 – Batel
CEP 80420-090 – Curitiba/PR
Tel +55 (41) 3205-7225

São Paulo

Avenida Rouxinol, 300 Conj 13/14
Indianópolis – CEP 04516-000 – São Paulo/SP
Tel +55 (11) 5542-0664

Belo Horizonte

Av Barão Homem de Melo, 4386 - Cj 805
Belo Horizonte, MG - Brasil - CEP 30494-270
Tel +55 (31) 3378-8116

Hansa Meyer Global
... the one you can rely on



Follow us [hansameyerbr](https://www.hansameyerbr.com)

